



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 1.568 DE 29 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1501 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES, PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E CRIA O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1506 DE 28 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1509 DE 03 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1510 DE 03 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1511 DE 03 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1512 DE 03 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 60 DE 30 DE JUNHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JULHO DE 2023 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 019 DE 03 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 044 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A V G M MADEIRAS E DERIVADOS LTDA
- PORTARIA Nº 045 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A RIBEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
- PORTARIA Nº 046 DE 03 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A FERNANDO NUNES DE LIRA DE CAETITÉ - ME
- PORTARIA Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 45 DE 03 JULHO DE 2023
- PORTARIA Nº 46 DE 03 DE JULHO DE 2023



- PORTARIA Nº 47 DE 03 DE JULHO DE 2023
- PORTARIA Nº 620, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 622, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 623, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 624, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 625, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 626, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 627, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 628, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 629, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 630, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 632, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 633, DE 30 DE JUNHO DE 2023 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 363, DE 24 DE ABRIL DE 2023

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

### ATAS DAS SESSÕES

- ATA - CONCORRÊNCIA - 003-23CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE AVALIAÇÃO DE CATALOGOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE AVALIAÇÃO DE CATALOGOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

### RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 018-23PE-PMG -"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA,"
- RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE-PMG -"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



GUANAMBI-BA,"

## REVOGADA

---

- DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS
- TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - TP 003-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA.

## EDITAIS

---

- GABARITO PROVA 2ª FASE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL 01/2022

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - AMANDA DA SILVA DORNELAS
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA DAS GRAÇAS XAVIER SOARES
- RESUMO CONTRATUAL - PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - SIDNÉIA ROCHA DE ARAÚJO SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - VALDECI MARQUES DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JÚLIA OLINDA SILVA SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NAYARA GOMES DE SOUZA FERNANDES
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PRISILINA DE MACENA NETA NERES
- TERMO ADITIVO - FÁTIMA MAYANNE REIS SILVA
- TERMO ADITIVO - GEISA QUEIROZ SANTANA ROCHA
- TERMO ADITIVO - LILIAN NEVES DE SOUZA

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- COMUNICADO - DATA DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CONSELHO TUTELAR DE GUANAMBI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452-4301

**LEI Nº 1.568 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**“Dispõe sobre as atribuições do cargo de Assessor Jurídico e, dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.251, de 23/08/2019, no que diz respeito às atribuições do cargo de Assessor Jurídico, que passará a ter a seguinte redação:

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Assessor Jurídico	1. Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos e processos administrativos de sua competência; 2. Coordenar e supervisionar a execução dos assuntos jurídicos do gabinete da Presidência; 3. Propor à Presidência a realização de investigações, sindicâncias e outras providências necessárias à apuração de qualquer irregularidade verificada em unidades da desta Câmara; 4. Analisar juridicamente solicitações de interesse dos servidores encaminhadas ao Presidente; 5. Assessorar juridicamente o Presidente e a Mesa Diretora nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara, audiências públicas e demais eventos sociais pertinentes, realizando as tarefas designadas de sua competência; 6. Assessorar e acompanhar o Presidente, quando solicitado, nas reuniões administrativas, sociais e jurídicas, com as Comissões Parlamentares, assim como com os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452-4301

	membros do Poder Judiciário e do Ministério Público; 7. Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; 8. Prestar informações jurídicas aos Gabinetes dos Vereadores quando autorizado pela Presidência; 9. Desempenhar outras atribuições que forem determinadas pelo Presidente.
--	---

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
 em 29 de junho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
 Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1501 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**“Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição da República, e cria o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição da República que se dará no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o Acesso à Informação perante o Poder Público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC**, no Município de Guanambi garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

**Parágrafo Único.** A Controladoria Interna Municipal compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação de Informações – CAI será composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros com o objetivo de esclarecer dúvidas e promover estudos e orientar a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Avaliação de Informações não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

**Art. 3º.** O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

**Parágrafo Único.** Compete ao SIC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega da número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

**Art. 4º.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

**§ 1º.** O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

**§ 2º.** O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

**§ 3º.** É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.

**§ 4º.** Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Art. 5º.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 6º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**Parágrafo Único.** Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 7º.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

**Art. 8º.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

**§ 1º.** Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

**I** – enviar a informação ao endereço informado;

**II** – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

**III** – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

**IV** – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;

**V** – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

**§ 2º.** Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

**§ 3º.** Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

**§ 4º.** Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

**Art. 9.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

**Art. 10.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 11.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

**§ 1º.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

§ 2º. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.

**Art. 12.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará; e

**Parágrafo Único.** O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

**Art. 13.** No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

**Art. 14.** A autoridade máxima do Município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**IV** – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

**V** – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

**VI** – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

**VII** – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**§ 1º.** Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

**§ 2º.** Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

**Art. 16.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeitos às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2º.** A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

**§ 3º.** A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**Art. 17.** Os anexos I, II e III, fazem parte integrantes deste Decreto.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 117 de 27 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 de junho de 2023.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4301

**ANEXO I DO DECRETO Nº 1501 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Formulário de Solicitação de Informação**  
 Pessoa jurídica



**Dados do requerente – obrigatórios\***

**Razão Social:\*** \_\_\_\_\_

**CNPJ:\*** \_\_\_\_\_

**Nome do representante:\*** \_\_\_\_\_

**Cargo do representante:\*** \_\_\_\_\_

**Endereço físico:\*** \_\_\_\_\_

**Cidade:\*** \_\_\_\_\_ **Estado:\*** \_\_\_\_\_ **CEP:\*** \_\_\_\_\_

**Endereço eletrônico (e-mail):\*** \_\_\_\_\_

**Dados do requerente – não obrigatórios**

**ATENÇÃO:** Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

**Telefone (DDD + número):** ( ) \_\_\_\_\_  
 ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço eletrônico (e-mail):** \_\_\_\_\_

**Tipo de instituição**

- Empresa - PME
- Empresa –grande porte
- Empresa pública/estatal
- Escritório de advocacia
- Instituição de ensino e/ou pesquisa
- Órgão público federal
- Órgão público estadual/DF
- Órgão público municipal
- Org. Não Governamental
- Partido político
- Veículo de comunicação
- Sindicato / Conselho profis.
- Outros

**Área de atuação**

- Comércio e serviços
- Indústria
- Extrativismo
- Agronegócios
- Governo
- Jurídica/Política
- Representação de terceiros
- Represent. sociedade civil
- Imprensa
- Pesquisa acadêmica
- Terceiro Setor
- Outros







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4301

**ANEXO II DO DECRETO Nº 1501 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Formulário para pedido de acesso à informação  
 Pessoa natural



**Dados do requerente – obrigatórios\***

Nome:\*

CPF:\*

Endereço físico:\*

Cidade:\*

Estado:\*

CEP:\*

Endereço eletrônico (e-mail):\*

**Dados do requerente – não obrigatórios**

**ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.**

Telefone (DDD + número): ( ) \_\_\_\_\_  
 ( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino  Feminino

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Escolaridade (completa)**

- Sem instrução formal
- Ensino fundamental
- Ensino Médio
- Ensino superior
- Pós-graduação
- Mestrado/Doutorado

**Ocupação principal**

- Empregado - setor privado
- Profis. Liberal/autônomo
- Empresário/empreendedor
- Jornalista
- Pesquisador
- Servidor público federal
- Estudante
- Professor
- Servidor público estadual
- Membro de partido político
- Membro de ONG nacional
- Servidor público municipal
- Representante de sindicato
- Membro de ONG internacional
- Outras
- Nenhuma







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**ANEXO III DO DECRETO Nº 1501 DE 22 DE JUNHO DE 2023**



**R E C U R S O**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.**

**Dados do recorrente**

Nome:\* \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ:\* \_\_\_\_\_

Nome do representante\* : \_\_\_\_\_

Cargo do representante\* : \_\_\_\_\_

Endereço físico:\* \_\_\_\_\_

Cidade:\* \_\_\_\_\_ Estado:\* \_\_\_\_\_ CEP:\* \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail):\* \_\_\_\_\_

\* Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados no pedido de acesso à informação original

Telefone (DDD + número)\*: (    ) \_\_\_\_\_  
 (    ) \_\_\_\_\_

**Dados do pedido de acesso à informação original:**

Protocolo\*: \_\_\_\_\_

Data do pedido: \_\_\_\_\_

Data da resposta: \_\_\_\_\_

\* informação é obrigatória





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**RAZÕES DE RECURSO:**

Multiple horizontal lines provided for writing the reasons for appeal.

Guanambi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1506 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

**“Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o acesso a informação pública como uma garantia constitucional previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do §3º do art. 37 e §2º do art. 215 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o Acesso a Informação perante o Poder Público;

**CONSIDERANDO** o art. 2º caput e parágrafo único do Decreto Municipal de nº 1501 de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre o acesso a informação e cria o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no Município de Guanambi.

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica criada a Comissão de Avaliação de Informação – CAI, com o objetivo de esclarecer dúvidas e promover estudos e orientar a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção.

**I – ADRIANA PRADO MARQUES** – Matrícula nº 140000 (Presidente);

**II – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO** - Matrícula nº 9003050 (Membro);

**III – GIULIARD FERNANDES GOMES** - Matrícula nº 9003770 (Membro).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 28 de junho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1509 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **Sra. JOSEDY BENÍCIO DANTAS ALEJANDRO**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1510 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a exoneração de cargo efetivo.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. LENI MARIA DA COSTA LOPES**, matrícula nº 100947, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1511 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu sua exoneração do cargo de professor substituto, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. TAMIRES DOS SANTOS RODRIGUES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1512 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre a designação de servidor público, para responder interinamente pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Victor Oliveira Boa Sorte, encontra-se afastado das suas funções por motivo de férias, conforme Portaria nº 356 de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 2976 de 18/04/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Secretária Municipal da Fazenda, **Sr.ª MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO**, para **responder interinamente pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no período de **03/07/2023** a **13/07/2023**, por motivo de férias do Secretário Titular.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de julho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 60 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>54.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>54.000,00</b>

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS / ESC. AGRIC. DO SURUÁ**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	68.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>68.000,00</b>

**2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.33.00 / 1553 - Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>

**2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>56.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 159.000,00

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

**Total Suplementado: 413.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**1.027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE PRODUÇÃO**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 25.000,00

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**4.009 - GESTÕES DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 54.000,00

4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total por Ação: 104.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 104.000,00

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS / ESC. AGRIC. DO SURUÁ**

4.4.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

**1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES EDUCACIONAIS**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente 68.000,00

Total por Ação: 68.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**1.006 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM CENTROS EDUCACIONAIS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>55.000,00</b>

**2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.33.00 / 1553 - Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 159.000,00**

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**1.081 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAM - CENTRO DE REFERENCIA NO ATENDIMENTO AS MULHERES**

4.4.90.51.00 / 1665 - Obras e Instalações	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00**

<b>Total Anulado:</b>	<b>413.000,00</b>
-----------------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****CONTROLADORIA MUNICIPAL**

Fone: (77) 3452-4314 - fax: (77) 3452-4310

**PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**“Designa Servidor Público Municipal e estabelece outras providências”.**

**O CONTROLADOR MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 1474/2023 no Diário Oficial do Município no dia 01/06/2023, que “Dispõe sobre a nomeação de servidor público da Controladoria e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo, solicitado através do Ofício nº 038/2023-SG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor DENILTON JOSÉ CORREIA FILHO para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de julho de 2023

**GUSTAVO MARQUES FERNANDES**  
Controlador Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 019 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**“Dispõe sobre a transferência de servidor público municipal, e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o servidor público municipal Sr. **JOÃO LUCAS DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcoordenação de Apoio Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a Secretaria de destino.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de julho de 2023.**

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 1166 de 18 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 044 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“Concede Licença Ambiental simplificada, válida por dois anos, a V G M Madeiras e Derivados Ltda.”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/060/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-028/2023**, válida por 02 (dois) anos a VGM Madeiras e Derivados Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.116.939/0001-94, com endereço na Av. do Trabalho, 3.188A, São Francisco, Guanambi-Ba CEP 46.430.000, para a atividade fabricação de esquadrias de madeiras e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH <sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para serrarias com desdobramento de madeira. **Prazo: Imediato;**
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Instalar e manter em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: 45 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH <sup>(\*)</sup>, os manifestos, certificados e/ou declarações de destinação dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- V. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulação rotineira dos equipamentos, adequando as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- VI. Identificar adequadamente cada setor da área de produção da com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: 60 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH <sup>(\*)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1, Portaria 6.730/20 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- IX.** Utilizar somente madeira proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- X.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- XI.** Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal), da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Semestralmente;**
- XII.** Apresentar ao DEMARH certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XIII.** Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo De Bombeiros – AVCB, atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- XIV.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPIs. **Prazo: Imediato;**
- XV.** Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2023.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 045 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“Concede Licença Ambiental simplificada, válida por dois anos, a Ribeiro Industria e Comércio Eireli”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/049/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-029/2023**, válida por 02 (dois) anos a Ribeiro Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.445.422/0001-21, com endereço na Av. Senador Nilo Coelho, 417, Brindes, Guanambi-Ba CEP 46.430.000, para a atividade fabricação de Outros Artigos de Carpintaria para Construção, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para serrarias com desdobramento de madeira. **Prazo: Imediato;**
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Instalar em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: 45 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os manifestos, certificados e/ou declarações de destinação dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- V. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulação rotineira dos equipamentos, adequando as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- VI. Identificar adequadamente cada setor da área de produção com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: 60 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1, Portaria 6.730/20 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- IX. Utilizar somente madeira proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- XI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal), da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Semestralmente;**
- XII. Apresentar ao DEMARH certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, apresentar Projeto de combate a incêndio e pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo: 180 dia;**
- XIV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPIs. **Prazo: Imediato;**
- XV. Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2023.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 046 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“Concede Licença Ambiental simplificada, válida por dois anos, a Fernando Nunes de Lira de Caetité - ME”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/058/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-030/2023**, válida por 02 (dois) anos a Fernando Nunes de Lira de Caetité – ME, inscrita no CNPJ nº 24.940.444/0001-37, com endereço na Av. Senador Nilo Coelho, 797, Brindes, Guanambi-Ba CEP 46.430.000, para a atividade fabricação de artefatos diversos de madeira, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para serrarias com desdobramento de madeira. **Prazo: Imediato;**
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Manter em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: 45 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os manifestos, certificados e/ou declarações de destinação dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- V. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulação rotineira dos equipamentos, adequando as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- VI. Identificar adequadamente cada setor da com placas legíveis, bem como afixar avisos referentes ao programa de segurança no trabalho. **Prazo: 60 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1, Portaria 6.730/20 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- IX. Utilizar somente madeira proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Na renovação da Licença;**
- XI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal), da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Semestralmente;**
- XII. Apresentar ao DEMARH certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo De Bombeiros – AVCB, atualizado. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPIs. **Prazo: Imediato;**
- XV. Cumprir as exigências do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2023.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 451 8000

**PORTARIA n.º 11, de 03 de julho de 2023**

**“Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual e fardamento para os agentes municipais de trânsito durante o exercício da função, visto que esses equipamentos são importantes para compor o uniforme dos agentes e para que os mesmos possam exercer a função de fiscalizador e orientador do trânsito no município. Conforme EDITAL SRP Nº 052-23PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158-23-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO.

**Presidente:**

- Janilton da Silva Magalhães – Matrícula 600106

**Membros:**

- Juscilene Brito Cardoso – Matrícula 600105
- José Dilson Oliveira Santos – Matrícula 600025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, em 03 de julho de 2023.**

***José Antonio de Jesus Vieira***  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4661

## **PORTARIA Nº 45 DE 03 JULHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

**Considerando** o Art. 105 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi o qual versa que o requerimento do servidor à licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro;

**Considerando** o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**Considerando** os critérios aprovados pela comissão nomeada pela Portaria Nº. 85 de 18 de novembro de 2022:

- I. Maior número de licenças vencidas;
- II. Maior tempo no serviço público municipal;
- III. Não tenha usufruído da licença-prêmio no período de 2020, 2021 e 2022;
- IV. Tenha maior idade.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de **02 (dois) meses residuais** de Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores abaixo relacionados:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**LISTA CLASSIFICATÓRIA DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

	<i>NOME DO SERVIDOR</i>	<i>Cargo</i>	<i>PERÍODO AQUISITIVO</i>
1	<b>MARIA APARECIDA MOREIRA PORTO LACERDA</b>	PROFESSORA	1990/1995
2	<b>NELSON NASCIMENTO CERQUERA</b>	VIGIA	1995/2000
3	<b>LEOMAR SOUZA LEAL</b>	ADM	2000/2005
4	<b>JENILDA DIAS COSTA FEITOSA</b>	PROFESSORA	2000/2005
5	<b>ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA</b>	PROFESSORA	1998/2003
6	<b>JOSÉ NILSON ARAÚJO RODRIGUES</b>	VIGIA	2002/2007
7	<b>JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES NETO</b>	VIGIA	2002/2007
8	<b>JUCELIA COSTA SILVA REIS</b>	PROFESSORA	2003/2008
9	<b>CARLOS ROGERIO EVANGELISTA ALMEIDA</b>	PROFESSOR	2003/2008
10	<b>DENILSON PIMENTEL DA SILVA</b>	PROFESSORA	2003/2008

**Art. 2º.** A Licença Prêmio será concedida em parcela única.

**Art. 3º.** O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigo, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 03 de julho de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 46 DE 03 DE JULHO DE 2023**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** que os requerentes cumprem as exigências em conformidade com o artigo 54 da Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados incentivo de produção científica, técnica ou artística, por um período de 02 (dois) anos:

<b>NOME</b>	<b>SUPORTE DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>
Adeilma Queiroz da Mota	Capítulo de livro impresso	Pesquisa/artigo
Adriana da Trindade Ferreira Souza	Capítulo de livro – Livro impresso	Pesquisa/artigo
Anaína Souza Santana	Artigo publicado em Anais de congresso (eletrônico)	Pesquisa/artigo
Kelly Cristina Pereira de Souza	Capítulo de livro – Livro impresso	Pesquisa/artigo
Rejane Antônio Coelho Trindade dos Santos	Artigo publicado em periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Yndyhara Matias dos Santos Lima	Produção técnica – Produto Mestrado	Pesquisa/caderno pedagógico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

Renata de Souza Guimarães	Anais de evento - Seminário	Comunicação Oral
---------------------------	--------------------------------	---------------------

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA**, em 03 de julho de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 47 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

**Considerando** o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**Considerando** que a servidora solicitou a aposentadoria ao INSS e que após a concessão do benefício solicitará a exoneração do quadro do Magistério Público Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Licença-prêmio para fruição da servidora abaixo descrita:

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>
1.	Lúcia Reis Pimentel	Professora	2010/2015

**Art. 2º** O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **30/06/2023**.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 03 de julho de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 620, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCIO CLEBER GUIMARÃES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO MANUTENÇÃO DE VEICULOS**, do dia **14/08/2023** a **02/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001543** e o código CRC **AD5F357E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 622, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CELDA MARIA ALVES NEVES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **14/08/2023** a **23/08/2023**, **09/10/2023** a **18/10/2023** e **29/11/2023** a **08/12/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001545** e o código CRC **17306FD3**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 623, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIZABETE ALVES GONÇALVES NEVES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **08/08/2023** a **06/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 30/06/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001546** e o código CRC **E0B0FA0C**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 624, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARINA GABRIELA LESSA PRADO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **03/07/2023** a **22/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001547** e o código CRC **F5B81D63**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 625, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MONICA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **10/08/2023** a **08/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001550** e o código CRC **69ED409B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 626, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TÂNIA DARK SILVA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE DIREITOS HUMANOS E DE PROTEÇÃO A INDIVDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, do dia **15/08/2023** a **03/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 30/06/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001551** e o código CRC **5044B376**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 627, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FERNANDA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA E DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, do dia **18/08/2023** a **06/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001554** e o código CRC **0F67F126**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 628, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MIRELA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **07/08/2023** a **21/08/2023** e **16/11/2023** a **30/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001555** e o código CRC **F0A3F6DD**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 629, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDELINO ROCHA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **21/08/2023** a **19/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001557** e o código CRC **B97AEAC6**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 630, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GILMAR FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL**, do dia **07/08/2023** a **26/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001558** e o código CRC **E0BF2FF9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 632, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FLAVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **15/08/2023 a 01/09/2023 e 08/01/2024 a 19/01/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de junho de 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001560** e o código CRC **1BEFF775**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 633, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, do dia **03/07/2023 a 23/07/2023 para o dia 31/07/2023 a 09/08/2023 e 02/10/2023 a 11/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **325 DE 05 DE ABRIL DE 2023, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 30/06/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001561** e o código CRC **6ABD3F56**.

SEI-10.000232/2023-1

0001561v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de Nº 363DE 24 DE ABRIL DE 2023, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

**Onde se lê:**

(...) “Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, do dia **19/06/2023 a 29/06/2023** e 26/12/2023 a 05/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”.

**Leia-se:**

(...) “Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, do dia **19/06/2023 a 28/06/2023** e 26/12/2023 a 05/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.”.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 DE junho DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 30/06/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001562** e o código CRC **011BDCFD**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

**AVISO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.711/2023**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 920, de 09 de junho de 2022, E ao que determina o art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto nº 7.892/20135 e tendo em vista o que consta no Processo nº **08.711/2023** e Anuência do fornecedor. Autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 066/2023, empreendida e gerenciada pelo Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, através do Ofício nº 083-2023 nos seguintes termos:

1. Ata de Registro de Preços nº 066/2023
2. Empresa: MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA
3. Órgão Gerenciador: Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas – CECP/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC da Prefeitura de Vitória da Conquista
4. Vigência: 24/05/2023 a 24/05/2024
5. Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Guanambi
6. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS TIPO: VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA, 125 HP, TRATOR DE ESTEIRAS HP/19 T, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, TRATOR DE PNEUS 4X4 COM GRADE DISCOS ACOPLADA, RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA 4X4, CAMINHÃO TANQUE COMBOIO, CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE PRANCHA, ESCADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura urbana - SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (12 MESES)
1	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA - CBUQ	HORA	1.000	R\$ 435,87	R\$ 435.870,00
2	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF 07/2014 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA – CBUQ	HORA	500	R\$ 272,76	R\$ 136.380,00
3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL)	HORA	4.000	R\$ 386,48	R\$ 1.545.920,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (POCLAIN) 21T INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL	HORA	4.000	R\$ 415,78	R\$ 1.663.120,00
5	MOTONIVELADORA 125 HP (INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL)	HORA	10.000	R\$ 439,40	R\$ 4.394.000,00
6	TRATOR DE ESTEIRAS 170 HP / 19 T (INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL)	HORA	4.000	R\$ 430,76	R\$1.723.040,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS (INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL)	HORA	2.500	R\$ 276,52	R\$ 691.300,00
8	TRATOR DE PNEUS 4X4 COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA (INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL)	HORA	1.600	R\$ 261,75	R\$ 418.800,00
9	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, 4X4 (INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL)	HORA	4.000	R\$ 291,65	R\$ 1.166.600,00
10	CAMINHÃO TANQUE COMBOIO 6.000 L (INCLUSO MAO DE OBRA S/COMBUSTIVEL)	MENSAL	2	R\$ 43.617,93	R\$ 87.235,86
11	CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE PRANCHA (INCLUSO MAO DE OBRA E S/COMBUSTIVEL)	MENSAL	2	R\$ 58.869,84	R\$ 117.739,68
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (POCLAIN) 30 TONELADAS INCLUSO MAO DE OBRA E COM COMBUSTIVEL	HORA	1.000	R\$ 457,22	R\$ 457.220,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 12.837.225,54</b>

7.  **Dotação Orçamentária:** 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**Projeto atividade:** 15.451.004.1008 – Abertura, construção e pavimentação de vias públicas e logradouros públicos.  
**Elemento:** 449051 - Obras e Instalações  
**Fonte:** 1500  
 1754
- Projeto atividade:** 15.451.004.2037 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura  
**Elemento:** 339030 - Material de Consumo  
 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 1500
8. Valor Total: **R\$ 12.837.225,54** (doze milhões oitocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Publique-se

Guanambi-Ba - 30 de junho de 2023

**José Antônio Jesus Vieira**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA**  
**Decreto nº 1194 de 07 de Dezembro de 2022**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: \*77 3452-4312

ATA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003-23CO-PMG

Aos 03 dias do mês de julho de 2023 às 09h05, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1456 de 22 de maio de 2023, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do Sr. David Xavier Souza Júnior – Presidente, Carmem Badaró Pimentel – Membro e Lara Soares Teixeira – Membro, com a finalidade de julgar a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços referente à **CONCORRÊNCIA Nº 003-23CO-PMG, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA"**. O aviso da referida licitação foi publicado no Diário Oficial de Guanambi na edição do dia 30/05/2023, Diário Oficial do Estado da Bahia, Jornal de grande circulação, Correio da Bahia e Diário Oficial da União, na edição do dia 31/05/2023. Protocolou momentos antes do início do certame, envelopes de Habilitação e Credenciamento, Proposta de preços e Metodologia de execução, a empresa: **META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**. Compareceu com envelopes de Habilitação e Credenciamento, Proposta de preços e Metodologia de execução, a empresa: **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Anderson Ribeiro dos Santos. A Comissão Permanente de Licitação verificou a integridade e rubricou, juntamente com a empresa participante, nos fechos dos invólucros de Habilitação e Credenciamento, Proposta de preços e Metodologia de execução, para posteriormente, iniciar a fase de credenciamento. Foi credenciada a empresa: **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**. Em seguida, deu-se início à fase habilitatória, com a análise dos documentos de habilitação e verificação das certidões e regularidades fiscais nos sites oficiais dos órgãos emissores. Devido ao horário de almoço, a sessão ficou suspensa das 12 horas até 14h16. Posterior a análise dos documentos de habilitação, a CPL diagnosticou que a empresa **META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** apresentou Garantia de Participação fora do prazo estabelecido no subitem 6.2 do edital, bem como deixou de apresentar alteração contratual para comprovar o capital social no Balanço Patrimonial, ferindo dessa maneira o subitem 8.8.1.1 do edital, ficando INABILITADA. No entanto, após assinatura e análise do credenciamento e dos documentos de habilitação, o representante da empresa **MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, alegou que a empresa **META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, além do diagnóstico feito pela CPL, a referida empresa teria apresentado alguns documentos com autenticação inválida, a exemplo de: documento do sócio, Alvará de funcionamento e Contrato de Prestação de Serviços da Responsável Técnica, por ser tratarem de serviço oferecido pelo Cartório Azevedo Bastos. O representante afirma ainda que o supramencionado serviço online de autenticação encontra-se sob intervenção e com suspensão de quaisquer serviços de autenticação digital. Aduz ainda o representante que a empresa apresentou Contrato de Prestação de Serviços do Engenheiro Agrônomo ausente de testemunhas. Posteriormente aos questionamentos, a CPL concluiu que os documentos autenticados possuem validade, uma vez que foram aferidos através de QR Code para conferência do selo digital de autenticação no site da

Scanned with CamScanner

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: \*77 3452-4312

Corregedoria Geral de Justiça – Tribunal de Justiça da Paraíba. Sobre a ausência das testemunhas no Contrato de Prestação de Serviços do Engenheiro Agrônomo, cabe salientar de que foi realizado na data de 30 de junho de 2023, retificação dos subitens 8.12.6 ao 8.12.12 do edital, retirando a exigência desse profissional para o corpo técnico da empresa. Nesse sentido, o vínculo do Engenheiro Agrônomo apresentado pelas empresas **META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA e MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, serão desconsiderados pela CPL. Por fim, diagnosticou que a empresa teria deixado de apresentar os demonstrativos de fluxos de caixa, conforme exigido no subitem 8.10.1.1, o que foi confirmado posteriormente, mantendo a empresa **META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INABILITADA**. Concluída a análise habilitatória do certame, a Comissão Permanente de Licitação aferiu e rubricou o conteúdo pertinente à Metodologia de Execução, de que estabelece o item 11 do edital e informou que a análise destes elementos ficará a cargo da Equipe Técnica de Apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Portaria de nº 10 de 30 de junho de 2023, conforme preceitua os subitens 11.4, 11.5 e 11.6 do edital. O prazo estabelecido para análise e emissão de parecer técnico será de 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h53, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e pelas empresas presentes. Guanambi-BA, 03 de julho de 2023.

  
David Xavier Souza Junior  
Presidente

  
Carmem Badaró Pimentel  
Membro

  
Lara Soares Teixeira  
Membro

EMPRESA PARTICIPANTE:

  
**MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Representada pelo Sr. Anderson Ribeiro dos Santos



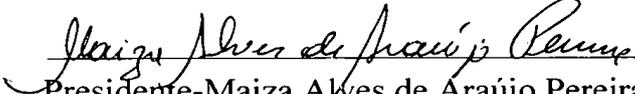


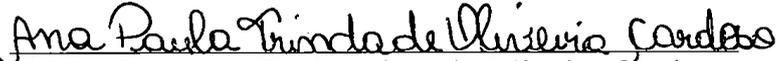
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: 3452-4600

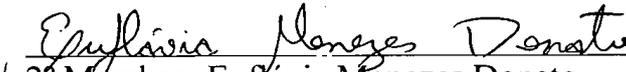
**ATA ANÁLISE DE CATÁLOGOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046-23PE-PMG**

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da secretaria municipal de Educação, a **Comissão de Análise de catálogo, nomeada pela portaria n° 44 de 27 de Junho de 2023: Presidente: Maiza Alves de Araújo Pereira, membros: Ana Paula Trindade Oliveira Cardoso e Euflávia Menezes Donato**, para proceder à análise de catálogo referente à **Aquisição de brinquedos playground para atender as creches e escolas da rede municipal de ensino do município de Guanambi -Ba**, em procedimento licitatório SRP N° 046-23PE-PMG. Na fase de análise dos catálogos do Pregão Eletrônico. As empresas apresentaram produtos (brinquedos) através de catálogos que foram enviados por e-mail, de acordo as exigências necessárias. Comissão analisou catálogos das seguintes empresas: **POWER COMÉRCIO DE EDQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 37.480.591/0001-51 E EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ 22.025.872/0001-47**. Foram analisados pela comissão: segurança, qualidade, resistência e dimensões. Registramos as empresas participantes e vencedora dos seguintes lotes: **LOTE IV: POWER COMÉRCIO DE EDQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; LOTES- I, II, III, V E VI: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**. A análise das amostras foi executada de maneira tranquila, e a referida Comissão aprovou os itens e se deu por satisfeita.

Guanambi, 03 de julho de 2023.

  
Presidente-Maiza Alves de Araújo Pereira

  
1° Membro- Ana Paula Trindade Oliveira Cardoso

  
2° Membro- Euflávia Menezes Donato



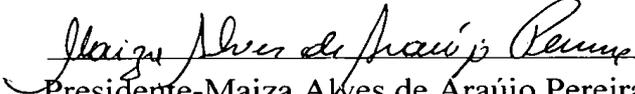


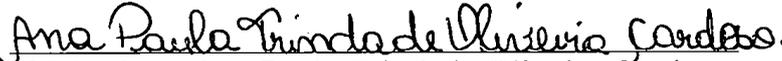
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: 3452-4600

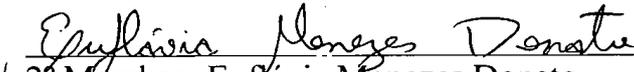
**ATA ANÁLISE DE CATÁLOGOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046-23PE-PMG**

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da secretaria municipal de Educação, a **Comissão de Análise de catálogo, nomeada pela portaria n° 44 de 27 de Junho de 2023: Presidente: Maiza Alves de Araújo Pereira, membros: Ana Paula Trindade Oliveira Cardoso e Euflávia Menezes Donato**, para proceder à análise de catálogo referente à **Aquisição de brinquedos playground para atender as creches e escolas da rede municipal de ensino do município de Guanambi -Ba**, em procedimento licitatório SRP N° 046-23PE-PMG. Na fase de análise dos catálogos do Pregão Eletrônico. As empresas apresentaram produtos (brinquedos) através de catálogos que foram enviados por e-mail, de acordo as exigências necessárias. Comissão analisou catálogos das seguintes empresas: **POWER COMÉRCIO DE EDQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 37.480.591/0001-51 E EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ 22.025.872/0001-47**. Foram analisados pela comissão: segurança, qualidade, resistência e dimensões. Registramos as empresas participantes e vencedora dos seguintes lotes: **LOTE IV: POWER COMÉRCIO DE EDQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; LOTES- I, II, III, V E VI: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**. A análise das amostras foi executada de maneira tranquila, e a referida Comissão aprovou os itens e se deu por satisfeita.

Guanambi, 03 de julho de 2023.

  
Presidente-Maiza Alves de Araújo Pereira

  
1° Membro- Ana Paula Trindade Oliveira Cardoso

  
2° Membro- Euflávia Menezes Donato



03/07/2023, 08:53

Locamail :: Pregão Eletrônico SRP nº 018-23-PE-PMG - RECURSO ADMINISTRATIVO - 4FTI - LOTE 82

Assunto: **Pregão Eletrônico SRP nº 018-23-PE-PMG - RECURSO ADMINISTRATIVO - 4FTI - LOTE 82**

De: Chrystian Valente <chrystian@4fti.com.br>

Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>

Cc: Lista Licitações - 4FTI <licitacoes@4fti.com.br>

Data: 02/07/2023 19:12

Prioridade: Mais alta



- Recurso 4FLote 82PE01823.pdf (~475 KB)

**A/C: CPL - MUNICIPIO DE GUANAMBI**

Prezada Senhora Pregoeira, boa noite!

Segue para conhecimento e possível formalização, o recurso administrativo enviado em prazo tempestivo, referente a intenção de recurso registrada e aceita no dia 29/06/2023 no PORTAL LICITAÇÕES -E (Nº 988478).

Devido a impossibilidade de envio de qualquer anexo e imagens, nesta fase, ao registrar o recurso, no citado portal (conforme imagem abaixo), enviamos o referido documento assinado via certificado digital.

 Download dos anexos da proposta**Licitação [nº 988478]****Fornecedor [4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA]**

Lista de anexos da proposta

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
02/07/2023 19:04:17	RECURSO4FLOTE82PE01823.ZIP	apagar

Gentileza confirmar o recebimento.

Certo da atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Chrystian Valente

(61) 98161-3403  
(61) 3037-2006  
chrystian@4fti.com.br  
www.4fti.com.br

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da **4F Soluções em Tecnologia** e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na





Ao

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-23PE-PMG**  
**(Processo Administrativo n.º 034-23-PMG)**

Ref.: Interposição de recurso - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18-23PE-PMG – Lote 82

Prezada Comissão de Licitação, Sra. Pregoeira.

**4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, na qualidade de **RECORRENTE**, sediada a SRTVS 701, Bloco O Nº 110 Sala 257 Edifício Novo Multiempresarial – Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70340-000, inscrita no CNPJ 30.357.688/0001-22, vêm tempestivamente interpor recurso administrativo em face da decisão da declaração de vencedora da proposta da empresa **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ: 09.094.765/0001-02)**, na qualidade de **RECORRIDA**, que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor:

#### 1- DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 que é concedido aos licitantes o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. No caso em questão, foi aberto o prazo no dia 29/06/2023, e interposto o recurso dentro do prazo estipulado, conforme consta no Portal Licitações-e. Assim, devidamente comprovada à tempestividade do prazo, requer o recebimento dela para seu devido processamento e apreciação legal.

#### 2 - PRELIMINARMENTE

Cumprir destacar inicialmente que a RECORRENTE formula o presente Recurso exclusivamente com base em sua interpretação objetiva das disposições vinculantes do certame licitatório, sem se olvidar, outrossim, do EDITAL DE LICITAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18-23PE-PMG, do disposto na legislação vigente e correlatas, bem como, na própria Constituição Federal. Assim sendo, não tem por objetivo o presente Recurso voltar-se contra esta d. Pregoeira, ficando por tal razão, consignado o respeito para com ele e seus membros. Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRENTE transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, página 382:

*“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.*

Também o renomado Mestre Marçal Justen Filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ªed., pág. 647 assim assevera:

*“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos.*

Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV). Assim, requer a RECORRENTE que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “*ad argumentandum*”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado que nos possibilite recorrer eventualmente à via judicial.

4F Soluções em Tecnologia LTDA.  
SRTVS 701, Bloco O Nº 110-SL 257 Edifício Novo Multiempresarial – Asa Sul – Brasília – DF | Cep: 70340-000  
Telefone: 61- 3037-2006

[1]





### 3 - DA INTENÇÃO

Foi registrada no devido campo do portal Licitações, dentro do prazo concedido pelo Pregoeira, a seguinte intenção de recurso:

*“Boa tarde! Manifestamos intenção de recorrer da decisão de manter a primeira colocada como arrematante/declarada vencedora no certame, devido não atendimento ao item de 13 do edital, Da Habilitação, em especial, 13.8 Qualificação Técnica. (continua),”*

### 4 – DO CONTEXTO

Foi publicado o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18-23PE-PMG do MUNICÍPIO DE GUANAMBI, cujo objeto está assim descrito no edital de licitação:

*2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos, peças, equipamentos, suprimentos de informática e outros itens destinados às atividades administrativas da prefeitura municipal de Guanambi-BA.*

### 5 – DAS RAZÕES DO RECURSO

Sr. Pregoeira, a RECORRENTE está irredimida com a decisão prolatada por Vossa Senhora, na qual, resolveu por classificar, habilitar e declarar vencedora do certame a empresa VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, em franco desrespeito às regras editalícias.

A referida decisão, ínsito julgador, data máxima vênua, não merece prosperar, vez que laboraram em equívocos que evitam a decisão classificatória, ora recorrida, de ilegalidade.

O julgamento levado a efeito não pode e não há de prevalecer, por medida de direito e de justiça, como medida de razoabilidade e zelo normativo, em estrita observância ao Princípio da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório, dentre outros espostos em nossas fundamentações.

#### 5.1 FUNDAMENTAMOS:

De acordo com o art. 30, §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.666/93, a comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente, conforme o caso, bem como pela apresentação de declaração com a indicação das instalações, aparelhos e pessoal técnico disponível para executar o objeto da licitação permitiu a alteração do seu escopo de fornecimento após a fase de lance.

A finalidade da apresentação de tais documentos é justamente comprovar a satisfatoriedade da execução de objeto similar ao da licitação. Logo, os atestados apresentados devem se revestir de alguns requisitos de confiabilidade, exprimindo com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a Administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes.

Existindo incertezas em relação ao conteúdo do atestado, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com os requisitos do edital, cabe a Administração agir com cautela, promovendo as diligências necessárias (com escopo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666) a fim de dirimir as dúvidas existentes, assim como fez os outros órgãos que, em sede de diligência comprovaram a regularidade do atestado e suas informações.

4F Soluções em Tecnologia LTDA.  
SRTVS 701, Bloco O Nº 110-SL 257 Edifício Novo Multiempresarial – Asa Sul – Brasília – DF | Cep: 70340-000  
Telefone: 61- 3037-2006

[2]





Já no corpo do edital, no item 13. DA HABILITAÇÃO, solicita:

### 13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado **deverá** ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica de quem o emitiu.

a.2) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.

a.3) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Vejamos os documentos anexados ao portal para o cumprimento do item 13:

Os Atestados apresentados são de SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS TECNICOS DE RECARGA DE CARTUCHO, TONER, COMPUTADORES E IMPRESSORAS e OUTRAS VENDAS DE ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E **NÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ANTIVIRUS**, conforme resumo do lote 82: 608 (licenças) de **KASPERSKY TOTAL SECURITY FOR BUSINESS - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

O atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Em outras palavras, este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

Tal documento não deve ser aceito pela Comissão de Licitação pois os mesmos não refletem a solicitação do Edital, sendo assim, a empresa não cumpriu com a comprovação e deve ser desclassificada.

Ainda, a RECORRIDA não é revenda autorizada da fabricante KASPERSKY, conforme consulta ao site oficial da fabricante: <https://partnersearch.kaspersky.com/?b2b&locale=pt-BR>, **NÃO SENDO AUTORIZADA a comercializar a solução, muito menos, dar suporte técnico, treinamento e garantia exigida de 36 (trinta e seis) meses.**





Diante de todo o exposto, não há como não pensar que os referidos atestados de capacidade técnica ensejam na NÃO COMPROVAÇÃO exigida no Edital.

A não observação destes vícios certamente trará prejuízos a administração pública, já que os requisitos de habilitação buscam evitar tal consequência.

Os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes devem ser revestidos de requisitos de confiabilidade e veracidade, a fim de que a Administração possa tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes e, esse, definitivamente não é o caso em questão, seja porque o atestado especifica data futura e incerta, seja porque a empresa se vale de atestado emitido por parentes, ferindo os princípios básicos licitatórios.

Senhora Pregoeira, existindo incerteza em relação ao conteúdo do atestado apresentado, principalmente no que diz respeito à veracidade dos fatos ali declarados que, se falsificados, importam em inidoneidade da empresa, deve a Administração se revestir de cautela, promovendo as diligências necessárias a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

As diligências aos documentos apresentados em sede de licitação pública têm fundamento no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

*“Art. 43. § 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

Com suporte na doutrina e jurisprudência vigente, pode-se entender como desídia da Administração deixar de exigir a comprovação técnica do licitante, nos exatos termos do edital e normas pertinentes, face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de restar prejudicada a futura execução do objeto ora posto em licitação, em prejuízo ao interesse público do qual não se pode descurar.

As exigências de qualificação técnica servem para afastar as contratações frustradas, que possam implicar em prejuízos para a Administração, motivo pelo qual os Tribunais Pátrios têm perfectibilizado o entendimento de que a habilitação técnica deve ser condicionada ao atendimento aos requisitos do edital e ao que disciplina a Lei de Licitações:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO E ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS. CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL TURÍSTICO. MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO DA DEMANDANTE. DESCABIMENTO. CAPACIDADE TÉCNICA NÃO DEMONSTRADA. CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA VENCEDORA ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. INÍCIO DA OBRA JÁ AUTORIZADO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA LIMINAR. **A empresa que pretende participar de processo de licitação tem de demonstrar sua qualificação técnica, porque a regra constante no art. 30, § 1º, da Lei nº 8666/93, deve ser interpretada conjuntamente com os incisos I e II do mesmo artigo, sem ocorrer qualquer ilegalidade na exigência de tal prova. A ausência de demonstração da capacitação técnica-operacional da empresa para construção do centro cultural turístico no Município de Teutônia, não servindo a apresentação de dois atestados técnicos, que mesmo somados a área construída fica aquém do objeto da licitação, tratando-se de contrato em andamento, cujo início já foi autorizado, restando impedida a concessão da tutela****





antecipada para determinar a suspensão do certame, para possibilitar a abertura do envelope de preços da demandante, uma vez que ausentes os requisitos legais para o deferimento do pedido. Deve ser considerado que a exigência de capacitação técnica visa assegurar ao licitador que a empresa que venceu a licitação tenha condições técnicas de cumprir o contrato de acordo com objeto e no prazo sinalado, sob pena de óbvios reflexos e graves prejuízos ao erário, que devem ser considerados, sopesando-se o valor a menor orçado pela licitante vencedora e o risco da contratação inadequada. (...) (Agravo de Instrumento Nº 70056654346, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 25/09/2013) (TJ-RS -AI: 70056654346 RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 25/09/2013, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/10/2013) (Grifamos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. PROVA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA. ATESTADOS. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. **A habilitação de eventual empresa licitante fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no edital, em atendimento a um dos princípios básicos do procedimento licitatório -o da vinculação ao edital. Hipótese em que a empresa agravada descumpriu o item do edital referente à prova da capacitação técnica, não sendo os atestados hábeis para tanto. Importante destacar que a previsão em questão constitui apenas uma das formas das empresas demonstrarem sua capacidade técnica, encontrando-se, inclusive, pautada no princípio da razoabilidade, já que estritamente ligada ao objeto do certame.** AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70065009516, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em 26/08/2015).(Grifamos)

ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DE LICITANTES. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROVA DA EXECUÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS EM OBRAS OU SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PROPOSTA. APROVAÇÃO. **Converte-se em súmula o entendimento, pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado** (TCU 00845120091, Relator: UBIRATAN AGUIAR, Data de Julgamento: 19/01/2011) (Grifamos)

Consoante se extrai dos julgados acima, não basta a simples apresentação de atestado de capacidade técnica, é necessário que a licitante comprove possuir expertise na execução e gerenciamentos dos serviços relacionados no objeto do edital e que atenda a todas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório e na lei.

4F Soluções em Tecnologia LTDA.

SRTVS 701, Bloco O Nº 110-SL 257 Edifício Novo Multiempresarial – Asa Sul – Brasília – DF | Cep: 70340-000

Telefone: 61- 3037-2006

[5]





Nesse tocante, resta evidente que a recorrida não atendeu as exigências de qualificação técnica delineadas no instrumento convocatório, mormente a ausência de comprovação que qualificação técnica compatível em características e prazos com o objeto licitado.

No concernente ao exposto, importante observar o que preleciona a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

**"Súmula 263 - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância avaliar significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."**

Todavia, conforme acima relacionado, a recorrida não logrou êxito na comprovação dos requisitos de qualificação técnica, mormente a ausência de atestado de capacidade técnica capaz de comprovar a execução de serviços anterior compatível em quantidade e prazo ao objeto licitado, motivo pela qual não pode ser considerada habilitada.

Nesse sentido, solicitamos que a empresa seja inabilitada de imediato.

#### 6 – DO PEDIDO

Em face de todo o exposto, requer-se seja recebido, apreciado e conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que:

- a) **Seja julgado procedente a inabilitação da RECORRIDA do certame, consoante à fundamentação supra e de acordo com as legislações pertinentes à matéria, por não cumprir as exigências editalícias, notadamente quanto à apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem ser a sua aptidão técnica compatível com objeto licitado em características, quantidades e prazos;**
- b) **Convocar aquela subsequente que atendeu a todas as exigências do edital;**
- c) **Seja aplicado o efeito suspensivo ao presente recurso, nos termos do art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993, em razão do flagrante interesse público, conforme demonstrado.**

Acaso Vossa Senhora entenda que a decisão classificatória não deva ser reformada, requer que os autos sejam encaminhados à Autoridade imediatamente superior para apreciação do pedido de reforma retroconsignado.

E tudo isto como forma de se efetivar a mais ampla justiça, nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 02 de julho de 2023.

Atenciosamente,

  
Chrystian Neres Valente

Sócio Administrador

30.357.688/0001-22

4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O SALA 257  
CEP: 70.340-000 - ASA SUL

BRASÍLIA - DF

4F Soluções em Tecnologia LTDA.

SRTVS 701, Bloco O Nº 110-SL 257 Edifício Novo Multiempresarial – Asa Sul – Brasília – DF | Cep: 70340-000

Telefone: 61- 3037-2006

[6]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS**

Vistos etc.

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

**1 – DO RELÁTÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

Em analisando detalhada do certame licitatório, observou a Pregoeira e equipe de apoio, equívoco no certame: (i) os itens lançados no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil incorreu em erro.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Diante dos fatos ocorridos, cabe a administração realizar o controle administrativos dos seus próprios atos, com base no princípio administrativo da AUTOTUTELA.

A Lei nº 8.666/93 aduz que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos acerca da anulação da licitação:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal editou 2 súmulas:

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

Assim, é dever da Administração, quando detectados vícios/equívocos que possam ocasionar o cerceamento de interessados na licitação, corrigir tal desacerto, sobretudo, para promover a formulação de propostas que atendam corretamente suas necessidades.

**IV – DA DECISÃO**

Prestados os esclarecimentos, com base no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica, bem como nos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, isonomia e autotutela administrativa, opino pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS, com o aproveitamento de todos os atos da fase interna do certame.

Guanambi/BA, 03 de julho de 2023.

**NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1439 DE 16 DE MAIO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS**

*Despacho de revogação de processo Licitatório em acanhimento a decisão da pregoeira e parecer da assessoria jurídica referente a licitação que teve como objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.***

CONSIDERANDO que, em análise detalhada do certame licitatório a Pregoeira e equipe de apoio observou erro ocorrido no lançamento no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, e assim a Assessoria Jurídica Municipal e a Pregoeira Oficial, sugeriram a revogação do certame licitatório.

CONSIDERANDO que, a Administração pode rever e revogar seus atos, conforme Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem com prevê no art 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-FMS, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**”

Publique-se.

Após a publicação deste termo, proceda-se à abertura de novo processo licitatório com aproveitamento dos documentos da fase interna.

Guanambi-Bahia, em 03 de julho de 2023.

**Edson Luís Lélis Costa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J

n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone:

\*77 3452-4312

**HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições Homologa e Adjudica o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 003-23TP-PMG cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Biblioteca Municipal, no município de Guanambi – BA, da empresa: MAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº. 12.234.608/0001-60, no valor de R\$ 1.219.639,53 (Um milhão duzentos e dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).**

Guanambi, 03 de julho de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

**GABARITO PROVA 2ª FASE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL 01/2022**

- QUESTÃO 1:** (letra A)
- QUESTÃO 2:** (letra C)
- QUESTÃO 3:** (letra B)
- QUESTÃO 4:** (letra D)
- QUESTÃO 5:** (letra B)
- QUESTÃO 6:** (letra C)
- QUESTÃO 7:** (letra B)
- QUESTÃO 8:** (letra D)
- QUESTÃO 9:** (letra B)
- QUESTÃO 10:** (letra B)



<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado	Maria Luiza da Silva Souza
Função	Marcadora de Consultas
Local	Central de Marcação
Vigência	05.04.2021 a 31.12.2023
Rescisão	30.06.2023



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
Contratado	Amanda da Silva Dornelas
	Médico (a)
Local	Secretaria De Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	03.07.2023 A 31.12.2023



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
Contratado	Maria das Graças Xavier Soares
	Auxiliar Administrativo
Local	Central de Marcação
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	Um Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03.07.2023 até 31.12.2023



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
Contratado	Patrícia de Oliveira Santos
Função	Recepcionista
Local	Psf Monte Azul
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03.07.2023 Até 31.12.2023



<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
<b>CONTRATADO(A)</b>	SIDNÉIA ROCHA DE ARAÚJO SANTOS
<b>FUNÇÃO</b>	Educadora Social
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>DESPESA</b>	Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.243.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Básica. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
<b>SALÁRIO MENSAL</b>	<b>R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)</b>
<b>BASE LEGAL</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>03/07/2023 a 31/12/2023</b>



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Valdeci Marques da Silva
Função	Pedreiro
Local	Secretaria de Saúde
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	03.07.2023 Até 31.12.2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVNETE</b> , local por este indicado para atender o <b>POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03.07.2023 a 31.12.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JÚLIA OLINDA SILVA DOS SANTOS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PSICÓLOGA</b> , local por este indicado para atender os alunos do <b>CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional)</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>30 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 2.952,62 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03.07.2023 a 31.12.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>NAYARA GOMES DE SOUZA FIGUEIREDO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Prisilina de Macena Neta Neres
Função	Servente
Local	Escola Municipal Dr. Beneval Castro Boa Sorte
Vigência	01.02.2023 a 31.12.2023
Rescisão	03.07.2023



<b>TERMO ADITIVO LOCAL DE TRABALHO</b>	
CONTRATADO	Fátima Mayanne Reis Silva
FUNÇÃO	Médica
LOCAL	Psf Monte Azul
CLÁUSULA ALTERADA	<b>1º- Local de Trabalho:</b> O CONTRATADO (a) se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função <b>MÉDICA</b> - local por este indicado – <b>PSF MONTE AZUL</b> .
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.07.2023



TERMO ADITIVO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO	
CONTRATADO	Geisa Queiroz Santana Rocha
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	CAPS
CLÁUSULA ALTERADA	<b>1º- Local de Trabalho:</b> O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função <b>RECEPCIONISTA</b> - local por este indicado – <b>CAPS BEIJA FLOR.</b>  <b>10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</b> <b>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.</b> <b>Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS</b> <b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado</b>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.07.2023



<b>TERMO ADITIVO LOCAL DE TRABALHO</b>	
CONTRATADO	Lilian Neves de Souza
FUNÇÃO	Médica
LOCAL	Psf Alvorada
CLÁUSULA ALTERADA	<b>1º- Local de Trabalho:</b> O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função <b>MÉDICA</b> - local por este indicado – <b>PSF ALVORADA.</b>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	03.07.2023





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023  
Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fone (77) 3452- 4600

## COMUNICADO

A Comissão Eleitoral do processo de escolha ao Conselho Tutelar de Guanambi, comunica a todos os interessados que a prova objetiva será realizada no próximo domingo, dia 09/07/2023, das 08 às 12 horas no Colégio José Neves Teixeira (Rua Adevaldo Alves de Araújo, nº 279, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia).

**Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identificação com foto.**

Segue em anexo o Calendário do Edital nº 001/2023-CMDCA com as datas.

Cordialmente,

**GEANE DE SOUZA REIS SILVA**  
Conselheira Presidente do CMDCA  
Presidente da Comissão Eleitoral Especial





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone (77) 3452- 4600

## ANEXO

## Calendário retificado referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
05/04 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (inscrições)
12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
13/05 a 17/05/2023	abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
22/05 a 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
29/05/ a 02/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
19/06 a 22/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
30/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
05/07/2023	Reunião com os candidatos para discutir conhecimentos sobre o ECA
09/07/2023	Aplicação da prova
18/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
21/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
24/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
24/07 a 21/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
24/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
Até 01/08/2023	Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone (77) 3452- 4600

Até 31/08/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha
Até 14/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, fiscais, delegados e suplentes
Até 15/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
03/01 a 04/01/2024	Capacitação dos novos conselheiros tutelares
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Eleitos

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Guanambi, 30 de Junho de 2023.

**GEANE DE SOUZA REIS SILVA**  
 Conselheira Presidente do CMDCA  
 Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**DEMAIS MEMBROS:**

**I – Ana Paula Trindade de Oliveira**

Conselheira CMDCA/Governamental;

**II – Edilaine Barbosa da Silva**

Conselheira CMDCA/Sociedade Civil;

**III – Saulo de Tasso Francisco Magalhães**

Conselheiro CMDCA/Sociedade Civil;



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F3E-DA75-B63C-9917-F413> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F3E-DA75-B63C-9917-F413



### Hash do Documento

17240f9456917bc4743548ef4714479f3a027edfbdba47474562fb725a7ab3f2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2023 18:08 UTC-03:00